



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

**Araruna-PB, 30 de Janeiro de 2025**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2025 – GABINETE DO PREFEITO

**NOMEIA MEMBROS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, DESIGNANDO MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, a necessidade de realizar um efetivo acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira dos contratos/convênios estabelecidos por esta Edilidade,

**Considerando** ainda, o que dispõe a legislação federal de Licitações e **Contratos** Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONSTITUIR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, com os servidores **ISAAC CÂMARA RIBEIRO MAT. 11.509, JULIANA DE LIMA OLIVEIRA- MAT. 11.115, SIMONY DA COSTA SOARES - MAT. 10.842, JOSÉ WALEF GOMES DA SILVA - MAT.11510, ALLYSSON SHIGEAK FORTE DE BRITO, MAT 4707 e LUCAS SILVA BORGES DE OLIVEIRA - MAT. 11.378**, para sob a presidência do primeiro, realizar a feitura dos Contratos e Convênios celebrados por esta Edilidade, bem como acompanhar seus prazos de vigência, aditivos, fazendo cumprir os trâmites processuais, pautados nos princípios basilares norteadores do direito administrativo como: publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade, bem como o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Normativa nº 01/2023 e Portaria nº 138/2023.

**Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento de Contratos e Convênios** estabelecida nesta Portaria tem suas seguintes competências:

I - Ter total conhecimento do contrato/convênio e suas cláusulas;  
II - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - Conferir adequadamente o cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, informando à área competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

IV - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos/convênios e a respectiva possibilidade de prorrogação, de forma que o encerramento dos referidos ajustes ocorra somente em momento oportuno para a Administração;

V - Conhecer a responsabilidade do contratado/conveniado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VI - Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a suas competências;

VII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade dos servidores Isaac Câmara**

**Ribeiro e José Walef Gomes Da Silva**, a fiscalização de contratos desta Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente.

Parágrafo único. É de competência dos fiscais de contrato, todos os termos instados no art. 2º e seus incisos, além da fiscalização técnica e acompanhamento da execução de contratos oriundos de procedimentos licitatórios.

**Art. 4º - Os Contratos Sociais**, oriundos da Secretaria de Assistência Social e do Desenvolvimento Humano, serão elaborados por esta comissão, ficando a cargo da servidora Sra. Juliana de Lima Oliveira, a coordenação destes.

**Art. 5º - Esta Portaria** entra em vigora data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 21 DE JANEIRO DE 2025.

  
Availdo Luis de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional

### TESOURARIA

PAGAMENTOS EFETUADOS NO DIA: 30/01/2025

- RM CONSTRUÇÃO LTDA.

MEDIÇÃO DO 2º ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO COM INTERTRAVADOS AS MARGENS DA PB111.

R\$: 33.419,37